

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2016

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratado:
TECNO PUNTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E
ACESSO LTDA


Objeto:
AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E BIOMÉTRICO PARA
CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA.

Valor total:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Telêmaco Borba, 20 de janeiro de 2016.


MARIO CESAR MARCONDES
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 02/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2016, composta pelos seguintes membros: Izomar de Oliveira Pucci, Helena Pereira, Maurício Diógenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2016.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de janeiro de 2016.

**Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ASSESSORIA JURIDICA PARECER

Licitação. Pregão Presencial. Não comparecimento de interessados. Procedimentos.

1. Relatório

A Administração da Câmara Municipal promoveu certame licitatório na modalidade Pregão Presencial com o objetivo de adquirir **Equipamento de Registro de Ponto** para melhor controle de entrada e saída de servidores, em obediência aos princípios da moralidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, pelo valor médio de R\$ 4.031,67 (quatro mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para aquisição e a Secretaria de Finanças informou existência de dotação orçamentária e recursos para a compra.

O Aviso de Licitação designando o dia 25/11/2015 foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 9574, p.37, do dia 12 de novembro de 2015, mas a competição não se realizou em face da ausência de empresas interessadas na participação. Foi lavrada ata e designada se nova data para a segunda tentativa que foi designada para o dia 12 de dezembro de 2015, procedendo-se, então, novo edital e nova publicação para conhecimento de interessados, atendendo às disposições legais que regem a matéria.

O novo edital foi publicado no dia 27 de novembro de 2015 no Diário Oficial do Estado, edição nº 9585, p.42, do dia 27 de novembro. Da publicação constou que se tratava de Edital republicado. Mais uma vez, porém, no dia e hora designados, não houve comparecimento de nenhum interessado.

2. Da interpretação jurídica

A Administração Pública, por força do que dispõe a Constituição, só pode adquirir bens e serviços necessários através da formalidade licitatória, cujo objetivo principal é proporcionar que empresas, em condições de igualdade, possam competir, prevalecendo sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não obstante tomar todas as cautelas, dando publicidade ao ato, nem sempre a licitação se efetua e dois são os motivos principais: primeiro, porque não despertou interesse nos fornecedores ou por que, se compareceram interessados, estes não conseguiram lograr êxito para atender os requisitos exigidos no edital.

Quando a licitação não alcança o seu objetivo, pelos motivos acima mencionados, a Lei Federal nº 9.666/93 autoriza que a Administração efetue a



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

contratação direta, sem necessidade de se promover novo processo licitatório. Essas permissões estão previstas no inciso V do Art. 24 da Lei de Licitações.

Essa possibilidade de dispensa de licitação quando for considerada deserta ou fracassada, exige o atendimento de requisitos sem os quais não haverá legitimidade para a contratação direta. São eles, entre outros:

- a) Ocorrência de licitação anterior;
- b) Ausência de interessados;
- c) Risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de novo processo licitatório;

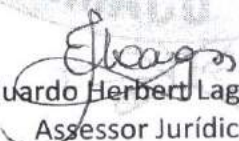
Não se pode olvidar que existe diferença quando não houve interessados e quando interessados se apresentaram, mas não cumpriram os requisitos exigidos. No primeiro caso, trata-se de licitação deserta e quando os interessados deixaram de atender dispositivos do edital e foram desclassificados, ocorre a licitação fracassada. Embora haja uma semelhança entre as duas hipóteses, para a maioria dos doutrinadores, a contratação direta somente pode ocorrer quando a licitação for considerada deserta ou fracassada.

No caso presente, foram designadas duas datas para que empresas se apresentassem e, em nenhuma delas, houve comparecimento de interessados. Não há menor dúvida que se trata de licitação deserta, o que autoriza a compra direta do que pretende a Administração, mas considerações mais abrangentes serão analisadas no procedimento de dispensa de licitação, se assim a Câmara decidir.

Assim, por tratar-se de não comparecimento de interessados nas duas datas designadas para realização do ato licitatório, manifestamo-nos no sentido de orientar que a Câmara Municipal deve declarar como licitação deserta, publicar o ato declaratório e posteriormente – se houver interesse administrativo - autorizar a abertura de novo procedimento mediante dispensa de licitação, observadas as disposições legais que autorizam a contratação direta nesse caso, previstas na Lei de Licitações.

É, máxima vênia, nosso parecer.

Telêmaco Borba, 22 de dezembro de 2015


Eduardo Herbert Lagos Bona
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 04/01/2016

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,


A administração desta Casa de Leis promoveu certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a fim de atender as necessidades de controle de entrada e saída (Relógio Ponto) dos servidores deste legislativo.

O aviso designando o dia 25/11/2015 foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 9574, p.37, do dia 12 de novembro de 2015, mas a competição não se realizou em face da ausência de empresas interessadas na participação.

O novo edital foi publicado no dia 27/11/2015 no Diário Oficial do Estado, edição nº 9585, p.42, do dia 27 de novembro. Da publicação constou que se tratava de Edital republicado. Mais uma vez, porém, no dia e hora designados, não houve comparecimento de nenhum interessado.

Sendo assim, por força do que dispõe a Constituição, quando a licitação não alcança os seus objetivos, pelos motivos acima mencionados, a lei nº 9.666/93 autoriza que a administração efetue a contratação sem necessidades de se promover novo processo licitatório. Essas permissões estão previstas no inciso V do Art. 24 da Lei de Licitações.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais de Dispensa de Licitação com a finalidade de aquisição posterior do objeto acima mencionado, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para “EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO” com observância dos dispostos legais .

Telêmaco Borba, 06 de janeiro de 2016.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 06/01/2016

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para aquisição de EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO. de acordo com as necessidades desta casa.



Izomar de Oliveira Pucci
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 06/01/2016

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Senhor Secretário,

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **MADIS RODBEL LTDA**, obteve o menor preço porém, não está apta à fornecer o equipamento em questão, devido á falta da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, classificando assim, a empresa **TECNO PONTO – TÉCNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – EPP**, a mesma encontra-se com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Rogério Gomes
Chefe da Divisão de Administração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: **TECNO PONTO - TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**

CNPJ: 77.800.407/0001-28

IE: 101.416.10.03

Nº Reg. Junta Comercial: 20130139513 (ULTIMA ALTERAÇÃO) Data do Reg.: 16/01/2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Nelziléia Marçal de Anolasco Miranda

Estado Civil: Casada

RG: 732.970-RO

CPF: 673.453.952-00

PROFISSÃO: Gerente Geral

QUANT	UNID		PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
01		<p>Equipamento de registro de ponto (instalado) disponibilizando treinamento de software no local e por acesso remoto ou telefone, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Identificação por biometria, com leitor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI;-Sistema de impressão de comprovante de registro de ponto, com durabilidade mínima de 5 anos da impressão;-Suporte para manter registros de 150 funcionários-Armazenamento na MRP de todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, marcação de ponto e alteração de data e hora;-Aplicativo de configuração embarcado: não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;-Possuir porta fiscal USB;-Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;-Conexão com rede Ethernet;		

	<ul style="list-style-type: none"> -Possuir bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta pelo período mínimo de 2 meses no caso de desligamento total do equipamento; -Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação); -Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%; -Peso máximo: 2 kg; -Tamanho máximo (AxLxP): 32 cm x 32 cm x 15 cm; -Fonte chaveada bivolt automática; -Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho; -Equipamento homologado pelo Inmetro; -Acompanhar bobinas de papel suficientes para 12 (doze) meses; -Garantia de 2 anos. 		
	TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		R\$4.000,00

DATA DA CONSULTA: 06/01/2016	VALIDADE DOS PREÇOS: 20 dias (a combinar)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mediante empenho	PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (a combinar)
PESSOA CONSULTADA: Sandro FONE (41) 3091-3131 – 9176-4103	CONSULTOR: Sandro TIPO DE CONSULTA comercial24@tecnoponto.com

PROPOSTA COMERCIAL DE CONTROLE DE PONTO A Helena

Curitiba, 28 de Outubro de 2015

QUAL É A NECESSIDADE?

A Câmara Municipal de Telêmaco Borba entende que para ter um controle mais efetivo dos registros de ponto, horas extras, atrasos, faltas e assiduidade de seus funcionários necessita de uma solução para controle de ponto que restrinja a marcação individual.

**SOLUÇÃO EFETIVA
O QUE SERÁ ENTREGUE?**

Considerando nosso amplo portfólio de soluções para controle de ponto e acesso, apresentamos uma solução exclusiva para a necessidade da Câmara Municipal. Solução: 01 REP/Inmetro - biometria e proximidade | 01 Licença do software de gestão para 200 pessoas.

QUAL SERÁ O INVESTIMENTO?

1 relógio ponto HEXA B + 1 Licença de software Ponto Secullum 4 para 200 usuários R\$4.000,00.

**QUAIS AS FORMAS
DE PAGAMENTO?**

- 10 x no cartão de crédito Visa ou Master
- 1+3 x no boleto bancário
- BNDES em 10 x ou depósito .

CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega | Instalação | Configuração | 1º treinamento
2º treinamento | conclusão da instalação.:

A COMBINAR

Pós-venda:

**RESPONSÁVEL POR
ESSA PROPOSTA**

Consultor de negócios: Ingrid Nascimento | 41 3091 3131 |
www.tecnoponto.com | comercial10@tecnoponto.com

ALGUNS DIFERENCIAIS REP | HENRY

- 05 modelos homologados
- Comunicação: Serial/TCPIP e USB – opcional: Wi-fi e 3G
- Bobina 400m (11.000 tickets)
- Display colorido e interativo
- Memória MRP 15.000 func.
- Memória MT 8.800.000 Reg.
- Impressora inteligente
- Bateria externa – opcional
- Capacidade de até 15000 digitais
- Selo do Inmetro

**ALGUNS DIFERENCIAIS DO SOFTWARE**

- Adequado à Portaria 1.510/09
- Vários relatórios gerenciais
- Tratamento de quadro de horários flexíveis
- Controle de horas extras e Banco de horas
- Controle de DSR e adicional noturno
- Permite configurar escala cíclica
- Exportação para qualquer folha de pagamento
- Módulo de consulta via web

GARANTIA

- 24 meses de garantia balcão
- Produto 100% nacional
- Atendimento técnico e comercial a nível nacional

ALGUNS DIFERENCIAIS COMPETITIVOS

- 42 anos de mercado
- Portfólio com mais de 60 soluções de ponto, acesso, catracas, estacionamento e vigilância

Validade da proposta: 30 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP
CNPJ: 77.800.407/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

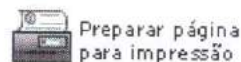
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:30:29 do dia 29/10/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/04/2016.

Código de controle da certidão: **A5E0.220B.7745.3E1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.800.407/0001-28
Certidão nº: 3760878/2016
Expedição: 07/01/2016, às 13:56:12
Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.800.407/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77800407/0001-28
Razão Social: TECNOPONTO TEC AVANÇADA EM CONT DE PONTO E ACESSO LTDA
Nome Fantasia: A CASA DO RELOGIO PONTO
Endereço: RUA HUMBERTO MATTANA 402 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010703435651423776

Informação obtida em 07/01/2016, às 13:56:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 09.095.664/0001-56

IE: 149824736116

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:

Data do Reg.:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Guilherme Marques da Silva

Estado Civil: Casado

RG: 9.469.701-8

CPF: 049.883.519-71

PROFISSÃO: Empresário

QUANT	UNID		PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
01		<p>Equipamento de registro de ponto (instalado) disponibilizando treinamento de software no local e por acesso remoto ou telefone, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Identificação por biometria, com leitor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI;-Sistema de impressão de comprovante de registro de ponto, com durabilidade mínima de 5 anos da impressão;-Suporte para manter registros de 150 funcionários-Armazenamento na MRP de todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, marcação de ponto e alteração de data e hora;-Aplicativo de configuração embarcado: não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;-Possuir porta fiscal USB;-Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;-Conexão com rede Ethernet;-Possuir bateria de lítio com		

	<p>capacidade de manter a data e hora correta pelo período mínimo de 2 meses no caso de desligamento total do equipamento;</p> <p>- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);</p> <p>- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;</p> <p>- Peso máximo: 2 kg;</p> <p>- Tamanho máximo (AxLxP): 32 cm x 32 cm x 15 cm;</p> <p>- Fonte chaveada bivolt automática;</p> <p>- Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho;</p> <p>- Equipamento homologado pelo Inmetro;</p> <p>- Acompanhar bobinas de papel suficientes para 12 (doze) meses;</p> <p>- Garantia de 2 anos.</p>		
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>			R\$4.830,00

DATA DA CONSULTA: 06/01/2016		VALIDADE DOS PREÇOS: 10 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		PRAZO DE ENTREGA:	
PESSOA CONSULTADA: Guilherme FONE43 3557 3774		CONSULTOR:	TIPO DE CONSULTA EMAIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:40:21 do dia 10/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2016.

Código de controle da certidão: **06E4.66A6.B249.EEE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09095664/0001-56
Razão Social: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: AV MOFARREJ 908 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 5311-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2016 a 01/02/2016

Certificação Número: 2016010303050043605952

Informação obtida em 20/01/2016, às 17:16:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.095.664/0001-56
Certidão nº: 3756608/2016
Expedição: 07/01/2016, às 13:49:38
Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.095.664/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2013

Nome da Empresa: MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 61.092.565/0001-30

IE: 102.666.692.118

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 35.217.368.271

Data do Reg.: 14/01/2015

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Rodrigo Dimas de Melo

Estado Civil: Casado

RG: 22.174.999-8

CPF: 272.778.428-71 PROFISSÃO: Administrador de Empresas

QUANT	UNID		PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
01		<p>Equipamento de registro de ponto (instalado) disponibilizando treinamento de software no local e por acesso remoto ou telefone, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Identificação por biometria, com leitor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI;-Sistema de impressão de comprovante de registro de ponto, com durabilidade mínima de 5 anos da impressão;-Suporte para manter registros de 150 funcionários-Armazenamento na MRP de todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, marcação de ponto e alteração de data e hora;-Aplicativo de configuração embarcado: não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma que possua um navegador de internet;-Possuir porta fiscal USB;-Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configuração do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;-Conexão com rede Ethernet;-Possuir bateria de lítio com		

capacidade de manter a data e hora correta pelo período mínimo de 2 meses no caso de desligamento total do equipamento;

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Peso máximo: 2 kg;
- Tamanho máximo (AxLxP): 32 cm x 32 cm x 15 cm;
- Fonte chaveada bivolt automática;
- Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho;
- Equipamento homologado pelo Inmetro;
- Acompanhar bobinas de papel suficientes para 12 (doze) meses;
- Garantia de 2 anos.

TOTAL>>>>>>>>>>>>>

R\$ 3.998,00

DATA DA CONSULTA: 06/01/2016

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

PESSOA CONSULTADA: Valdeci Delmondes
 FONE: 11 30263026

CONSULTOR:

TIPO DE CONSULTA
 EMAIL



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 61.092.565/0001-30

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.
Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "[Confirmação da Autenticidade das Certidões](#)"

[Nova consulta](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61092565/0001-30
Razão Social: MADIS RODBEL SOLUC DE PONTO E ACESS LTDA
Nome Fantasia: ROD BEL
Endereço: AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA 2346 / ALTO DE PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5458-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010501052799459060

Informação obtida em 20/01/2016, às 17:15:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.092.565/0001-30
Certidão n°: 3758241/2016
Expedição: 07/01/2016, às 13:52:20
Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.092.565/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 06/01/2015

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.


Izomar Pucci
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 06/01/2016

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Encaminhamos os preços levantados para a aquisição de EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO, garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário de Administração




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do bem listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Telêmaco Borba, 08 de janeiro de 2016.


Antonio Carlos Flenik
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de relógio ponto

PARECER

Trata-se de consulta da Secretaria de Administração sobre a possibilidade da aquisição direta de equipamento de registro de controle de entrada e saída de servidores do Legislativo (relógio-ponto) em face da ausência de empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico em duas oportunidades. Segundo informa, a Câmara Municipal promoveu certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a compra de relógio-ponto sob o nº 10/2015 sendo marcada a abertura das propostas no dia 25 de novembro de 2015, às 13:30 hrs.

O aviso foi publicado no Diário Oficial do Paraná, às fls. 37 da edição nº 9574, de 12 de novembro de 2015, mas no dia designado nenhuma empresa se fez presente. Houve designação de nova data, agora para o dia 10 de dezembro de 2015 com publicação no Diário Oficial do Estado, fls. 42 da edição nº 9585, de 27 de novembro de 2015.

Da mesma forma anterior, nenhuma empresa se fez presente levando a recomendar à Mesa Diretora a decretar deserta a licitação pelo desinteresse de empresas em participar do certame nas duas oportunidades.

Cumpre-nos reafirmar que a Administração Pública, por força do que dispõe a Constituição, somente pode adquirir bens e serviços necessários através de processo licitatório, cujo objetivo principal é proporcionar que empresas possam concorrer em condições de igualdade, prevalecendo sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não obstante tomar todas as cautelas, dando publicidade ao ato como determinam as disposições pertinentes, pode ocorrer a não concretização da licitação, sendo dois os motivos principais: a ausência de interessados ou porque, se compareceram interessados, estes não conseguiram atender todos os requisitos exigidos no Edital.

Prevendo a hipótese de não haver interessados na Licitação, a Lei 8.666/93, em seu art. 24, V, prevê a dispensa, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação":

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas."

No caso presente, a Administração promoveu a realização de duas licitações com a finalidade de adquirir o relógio-ponto, mas ambas foram frustradas por falta de interessados.

Dessa forma, resta evidenciado a possibilidade de o Município fazer uso da dispensa da Licitação, na forma do art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de atender às necessidades



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

urgentes da implantação do relógio ponto para organizar e fiscalizar a entrada e saída dos servidores, sejam eles estatutários e/ou comissionados.

Além da necessidade, importante ressaltar que já existe uma recomendação do Ministério Público à Mesa Diretora da Câmara para que o controle seja feito com urgência face à ausência de controle de servidores, especialmente os assessores parlamentares.

Frisa-se, no entanto, que deve ser observado, quando da contratação com dispensa, o valor do produto que está sendo praticado no mercado, bem como, as condições constantes no edital da licitação frustrada, obedecendo aos mesmos critérios de habilitação, preço mínimo e demais condições fixadas no edital que deu início ao certame que acabou frustrado.


Foram consultadas 03 (três) empresas que apresentaram os seguintes preços: MADIS RODBEL LTDA (R\$ 3.998,00), TECNOPONTO (R\$ 4.000,00) e DIMEP (R\$ 4.830,00). Não obstante, a empresa MADIS RODBEL LTDA., ofertasse o melhor preço, diferença mínima de R\$ 2,00 (dois reais), acabou sendo eliminada em razão de lhe faltar a Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, passando a ser considerada melhor oferta a da empresa TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP que apresentou documentos que atenderam às exigências de habilitação, em face do que dispõe a legislação pertinente. Os preços estão em conformidade com os praticados no mercado e, inclusive, aquém do limite permitido para compra direta, segundo o art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Pelo exposto, para atender as necessidades urgentes de controle de entrada e saída dos servidores do Poder Legislativo – sejam concursados ou comissionados – e em resposta, inclusive, à recomendação já feita pelo Ministério Público que cobra tal providência, e a fim de evitar prejuízos à Administração da Câmara – que pode até incorrer em ato de improbidade administrativa - é perfeitamente legal a dispensa de nova licitação, em face do que dispõe o Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.

Assim, manifestamo-nos no sentido de que a Administração pode realizar a aquisição direta do produto pretendido da empresa TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ 77.800.407/0001-28, por ter oferecido o melhor preço em favor da Administração e estar em dia com toda a documentação necessária e exigida.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 18 de janeiro de 2015.


Eduardo Herbert Lagos Bona
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2016

OBJETO: Aquisição de registro de ponto biométrico.

CONTRATADA: TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PUNTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 77.800.407/0001-28

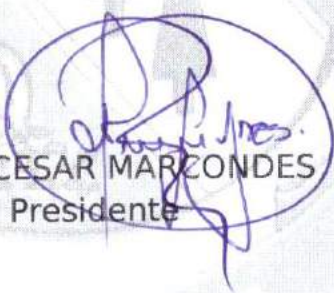
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de janeiro de 2016.


MARIO CESAR MARCONDES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 77.800.407/0001-28, com sede na cidade de Curitiba, à Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, 1231 – Bairro Capão da Imbuía – CEP 82.810-400, representada por sua Gerente Geral, **NELZILÉIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 732.970-RO e do CPF 673.453.952-00, residente em Curitiba-Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de registro de ponto biométrico HEXA B mais Licença de Software Ponto Secullum 4 para 200 usuários, conforme descrição completa do produto encaminhada e demais especificações que fazem parte da cotação de preços que está incluso no processo de dispensa nº 01/2016, do qual fica fazendo parte.

Parágrafo primeiro – O produto a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, atender eficazmente as finalidades que se espera e obedecer rigorosamente às informações técnicas fornecidas por ocasião da apresentação da proposta.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento do produto constante deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento



de Dados.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados, em nenhuma hipótese.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na proposta e;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fazer a entrega dos produtos à CONTRATANTE, em 60 (sessenta) dias, no endereço indicado;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se pela autenticidade e especificações técnicas dos materiais e equipamentos objeto deste contrato;

d) Promover a devida substituição em caso de defeitos ou quaisquer problemas que comprometam a qualidade do produto e impossibilidade de seu uso para os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

e) responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, dentro de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

b) Serão de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Os produtos serão entregues acompanhados de notas fiscais, constando o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções legais.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

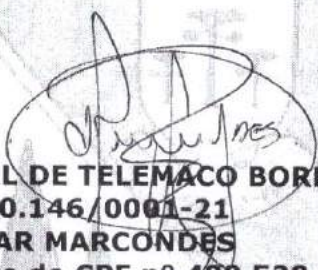
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, bem como através dos princípios gerais de direito.


Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Telêmaco Borba, 20 de janeiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91


TECNO PONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE
DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ 77.800.407/0001-28
NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA
RG nº 732.970-RO CPF/MF nº 673.453.952-00

Testemunhas:


PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56


ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91



rt. 3º § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito**ANEXO I**

Indeferimento da Concessão do Adicional por Conclusão de Curso, em discordância ao disposto no Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATR	NOME	CARGO	PROTOD.	DATA PROTOD.	INCISO	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
9067	GEOVANILDA DA SILVA PINTO	AUXILIAR SOCIAL/ FEMININO	553/2016	06/01/2016	IV	8% (oito por cento)	DEFERIDO

PORTARIA N.º 3232

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 883, de 05 de abril de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta o Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 2º § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito**ANEXO I**

Indeferimento da Concessão do Adicional por Conclusão de Curso, em discordância ao disposto no Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATR	NOME	CARGO	PROTOD.	DATA PROTOD.	INCISO	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
9110	SANDRA JUS-SARA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	479/2016	18/01/2016	IV	8% (oito por cento)	DEFERIDO

PORTARIA N.º 08/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Everton Fernando Soares, a servidora SHEILA DA ROSA MIRANDA LOPES, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 21 de janeiro de 2016.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2016.

Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE**PORTARIA N.º 09/16**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do vereador Everton Fernando Soares, o servidor SIDNEY SERGIO LOURENÇO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 22 de janeiro de 2016, ficando lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de janeiro de 2016.

Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

OBJETO: Aquisição de registro de ponto biométrico.

CONTRATADA: TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 77.800.407/0001-28

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de janeiro de 2016.

MARIO CESAR MARCONDES
Presidente

Contrato nº. 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamento de registro de ponto biométrico HEXA B mais Licença de Software Ponto Secullum 4 para 200 usuários, conforme descrição completa do produto encaminhada e demais especificações que fazem parte da cotação de preços que está incluso no processo de dispensa nº 01/2016.

Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

Data: 20/01/2016

Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE**PODER EXECUTIVO****CONVITE**

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida Vossa Senhoria e distinta Família, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao 3.º Quadrimestre de 2015, a realizar-se no próximo dia 25 de fevereiro de 2016 (quinta-feira), às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 20 de janeiro de 2016.

Cláudio de Souza
Secretário Municipal de SaúdeLuiz Carlos Gibson
Prefeito**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 15/03/2016.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL7923	279150H00009488	19/01/2016	55416
AIB4192	279150H00009626	14/01/2016	55412
AJM8580	279150H00009622	20/01/2016	55413
ALW2937	279150H00009624	12/01/2016	55412
ALX0242	279150H00009334	14/01/2016	55412
ALX0242	279150H00009335	14/01/2016	55412
AQI0324	279150H00009555	21/01/2016	55411
AQR3050	279150H00009333	14/01/2016	55412
AQV0164	279150H00009496	25/01/2016	54526
ARP3626	279150H00009621	20/01/2016	55413
ATA4871	279150H00009623	21/01/2016	54526
ATC5386	279150H00009554	21/01/2016	54526
ATH5813	279150H00009186	25/01/2016	55411
ATL6692	279150H00009180	22/01/2016	54526
ATW1472	279150H00009492	21/01/2016	54526
AUM6272	279150H00009552	21/01/2016	55680
AVH1973	279150H00009175	14/01/2016	55411
AVO0467	279150H00009185	25/01/2016	55411
AWA0732	279150H00009491	12/01/2016	55412
AWA0732	279150H00009332	14/01/2016	55412
AWA0732	279150H00009183	13/01/2016	55412
AWA0732	279150H00009490	12/01/2016	55412
AWH9240	279150H00009551	21/01/2016	55411
AXV3512	279150H00009553	21/01/2016	55680
AYR2240	279150H00009143	14/01/2016	55412
AZZ2229	279150H00009187	25/01/2016	55415
CZZ7894	279150H00009144	21/01/2016	55416
DAR2121	279150H00009330	21/01/2016	55414
DJN0167	279150H00009182	06/01/2016	55412
DKO4743	116100E005861849	16/01/2016	61300
EIV2047	279150H00009336	15/01/2016	55412
FWB0077	279150H00009331	13/01/2016	55412
GVL2253	279150H00009142	13/01/2016	55412
GYU6321	116100E005546350	13/01/2016	72340
HKJ7839	279150H00009625	12/01/2016	55412
IJJ7463	279150H00009300	13/01/2016	55412
JIT3976	116100E005546349	13/01/2016	57380
JVE7903	279150H00009494	21/01/2016	54600
KEV2339	116100E006031208	11/01/2016	55411
LBA0328	116100E005861950	16/01/2016	57380
MAR0669	116100E005546347	13/01/2016	65640
MUD6892	279150H00009337	25/01/2016	55417
NJJ4003	279150H00009497	15/01/2016	55412